



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 716 de 29 de Abril de 1969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE L E I:-

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de R\$2.400,00 - (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para o transporte de alunos que cursam a Faculdade de Filosofia de Tupã (FAFIT), e relativo aos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro do corrente exercício.
- Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder - uma operação de crédito a fim de efetuar os pagamentos a que se referem o Artigo 1º (primeiro) - desta lei.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de Abril de 1969.-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Santos
(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretaria Substituto